

## **Regulamento da Eleição da Comissão Coordenadora da Ilha de Santa Maria 2025-2027**

1. O presente regulamento foi votado e aprovado pela Comissão Coordenadora de Ilha de Santa Maria no dia 4 de janeiro de 2025, de acordo com [Regulamento Eleitoral das Comissões Coordenadoras Distritais e Concelhias](#) e os [Estatutos do BE/Açores](#) e os [Estatutos do BE](#).

### **I. Eleição**

2. A Assembleia Eleitoral para a Comissão Coordenadora de ilha decorrerá no dia 22 de fevereiro de 2025, na Ribeira do Engenho, S/N, 9580 326 Vila do Porto, entre as 18h00 e as 20h00 horas.

3. O presente regulamento é enviado por email a todos/as aderentes (com endereço de email) e publicado no site do Bloco Açores. É enviada uma SMS com a indicação de que o presente regulamento está disponível para consulta, no site do BE/Açores.

4. Participam na Assembleia Eleitoral, todo(a)s aderentes inscrito(as), na ilha de Santa Maria. A participação no ato eleitoral – votar ou ser votado – está condicionada à realização da inscrição – novo(a)s aderentes -, no Bloco de Esquerda, até ao dia 4 de julho de 2024 e ao pagamento da respetiva quota de 2025, até ao ato eleitoral, salvaguardando as condições previstas no n.º 3 do Art. 5.º dos Estatutos do Bloco de Esquerda/Açores.

5. O prazo para aprovação da isenção de quota encerra no dia da entrega de listas de candidatura – 29 de janeiro de 2025.

6. As listas são entregues até às 24 horas do dia 29 de janeiro de 2025, por correio eletrónico ([esquerda.santamaria@gmail.com](mailto:esquerda.santamaria@gmail.com)).

7. A aceitação de uma lista candidata impõe a apresentação de uma moção de orientação política.

8. A Comissão Coordenadora de ilha é eleita, por um período de 2 (dois) anos e é constituída, no mínimo, por 3 (três) aderentes e, no máximo, por 25 (vinte e cinco) aderentes.

9. As listas observam o critério da paridade estabelecido nos Estatutos, assegurando: uma representação de pelo menos 40% arredondado à unidade mais próxima quer para o sexo masculino, quer para o sexo feminino, bem como um ordenamento no qual cada sequência de três (3) nomes inclui a representação dos referidos sexos.

10. As listas e as respetivas moções serão enviadas para os(as) aderentes até dia 8 de fevereiro de 2025.

11. O órgão eleito é composto por um número de mandatos igual ao número de candidatos efetivos da lista mais votada.

## **II. Mesa Eleitoral**

12. É constituída uma Mesa Assembleia Eleitoral (MAE) de 2 membros - Paulo Sanona (A7870) e Pedro Amaral (A13254) -, à qual se junta um(a) delegado(a) de cada lista apresentada, após a data da respetiva apresentação.

13. É admitido o voto por correspondência, desde que o boletim de voto esteja dobrado, colocado dentro de envelope fechado sem qualquer identificação, por sua vez introduzido noutra que inclua o nome completo, o código de validação e assinatura do aderente conforme o BI/CC, e seja recebido pela MAE até às 20 horas do dia anterior ao da votação (dia 22 de fevereiro); o código de validação é enviado por SMS ou, na sua impossibilidade, por contacto telefónico com a sede nacional. O voto por correspondência pressupõe a existência de um número de telemóvel válido, pessoal e intransmissível.

14. Na véspera do dia das eleições – dia 21 de fevereiro - a MAE reúne a partir das 20 horas para registo dos votos por correspondência recebidos, abertura do

envelope exterior e confirmação da regularidade do procedimento; na eventualidade de alguma dúvida sobre a identificação do(a) votante, a MAE esclarece a situação junto dos serviços centrais do Bloco.

15. A MAE, findo o prazo de entrega das listas e por ordem de entrada das mesmas, atribuirá uma letra a cada lista – começando por A – e procederá ao seu envio por correio, a todos(as) os(as) aderentes da ilha – até 72 horas após a receção - da composição das listas, respetivos programas e envelopes de voto, via CTT.

16. Todas as reuniões da Comissão Eleitoral devem ser vertidas em ata.

### **III. Apuramento dos Resultados**

17. Conforme o estipulado, a atribuição de mandatos à Comissão Coordenadora de Ilha é feita em número proporcional aos votos obtidos por cada uma das listas sufragadas.

18. Após o ato eleitoral, deve ser preenchida a ata eleitoral, fornecida pelos serviços centrais e uma cópia desta é enviada para a Comissão Coordenadora Regional e para os serviços centrais, do Bloco de Esquerda.

# **CALENDÁRIO E MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA ILHA DE SANTA MARIA 2025-2027**

## **I - CALENDÁRIO**

Comissão Coordenadora cessante convoca eleições: 04/01/2025

Envio de e-mail aos e às aderentes: até 13/01/2025

Prazo para entrega de lista e moção por email: até **29/01/2025**

Verificação da regularidade das candidaturas: até 30/01/2025

Prazo para pedidos de isenção de quota: até 29/01/2025

Publicação das listas definitivas e envio das listas e documentos de voto por correspondência através dos CTT: até 08/02/2025

Registo e validação pela MAE dos votos por correspondência: 21/02/2025 às 20H00

Realização do ato eleitoral: **22/02/2025**

## **II - MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

A Mesa da Assembleia Eleitoral tem como contactos oficiais o endereço eletrónico [esquerda.santamaria@gmail.com](mailto:esquerda.santamaria@gmail.com) é constituída pelos membros designados pela Comissão Coordenadora cessante Paulo Sanona (aderente número 7870) e Pedro Amaral (aderente número 1354). A partir da validação das listas, um membro de cada lista, indicado para o efeito na candidatura, integra a Mesa da Assembleia Eleitoral.

## **III - HORÁRIO E MESAS DE VOTO**

A Assembleia Eleitoral funciona com 1 mesa de voto, composta pelos membros indicados pela Comissão Coordenadora cessante e por um membro indicado por cada lista, a qual funciona ou as quais funcionam na seguinte morada:

Ribeira do Engenho, S/N, 9580 326 Vila do Porto e horário: das 18H00 às 20H00.